

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

| | |
|---|--|
| Código da Oferta: | OE201908/0401 |
| Tipo Oferta: | Procedimento Concursal Comum |
| Estado: | Activa |
| Nível Orgânico: | Juntas de Freguesia |
| Orgão / Serviço: | Junta de Freguesia de Queluz e Belas |
| Vínculo: | CTFP a termo resolutivo incerto |
| Duração: | |
| Regime: | Carreiras Gerais |
| Carreira: | Assistente Operacional |
| Categoria: | Assistente Operacional |
| Grau de Complexidade: | 1 |
| Remuneração: | 4.ª posição, nível 4, para a carreira e categoria de Assistente Operacional |
| Suplemento Mensal: | 0.00 EUR |
| Caracterização do Posto de Trabalho: | Desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional. |

Requisitos de Admissão

| | |
|--|--|
| Relação Jurídica: | Nomeação definitiva Nomeação transitória, por tempo determinável Nomeação transitória, por tempo determinado CTFP por tempo indeterminado CTFP a termo resolutivo certo CTFP a termo resolutivo incerto Sem Relação Jurídica de Emprego Público |
| Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: | a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. |
| Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: | x |
| Requisitos de Nacionalidade: | Sim |
| Habilitação Literária: | Habilitação Ignorada |

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|--|-----------|----------------------------------|------------|----------------|----------|----------|
| Junta de Freguesia 2 de Queluz e Belas | | Rua Conde Almeida Araújo, N.º 44 | | 2745061 QUELUZ | Lisboa | Sintra |

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Pessoalmente ou por correio registado

Contacto: 214346610

Data Publicitação: 2019-08-12

Data Limite: 2019-08-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento Concursal Comum para contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de (dois) postos de trabalho da carreira / categoria de Assistente Operacional. 1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 09 de julho de 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional. 2- Nos casos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho. 3 - Posto de trabalho e caracterização: 3.1- Carreira/Categoria: Assistente Operacional - 2 postos de trabalho. 3.1.1 - Atribuições/Competências/Atividades: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, incluindo as seguintes funções: a-) Assegurar funções de natureza e carácter manual ou mecânico, no âmbito da função de assistente operacional e enquadradas em diretivas definidas e com graus de complexidade variáveis; b-) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço de recolha de resíduos urbanos sólidos, podendo comportar esforço físico, tais como, recolha de resíduos provenientes de limpeza urbana, desmatações e resíduos volumosos e remoção de lixo e equiparados que se encontrem junto dos locais de contentorização dos resíduos urbanos; c-) Garantir o nível de limpeza do circuito executado; d-) Ser responsável pelos equipamentos que se encontram sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. A descrição de funções referidas nas alíneas anteriores, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. 3.1.2 – Local de trabalho: área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas, sem prejuízo das deslocações inerentes ao

exercício das funções. 4 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 4.ª posição da tabela remuneratória única, nível 4 para a carreira e categoria de Assistente Operacional. 5 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LGTFP. 5.1 - Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; 5.3 - Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 6 - A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. 7 – A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria. 7.1 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel nas secretarias das instalações da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, e na página eletrónica (<https://www.ufqueluzbelas.pt>). 7.2 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada: - Pessoalmente nas secretarias da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; - Através de correio registado e com aviso de receção, para o endereço da sede, Rua Conde Almeida Araújo, 44, 2745-061 Queluz, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado; 7.3 - Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Documento comprovativo das habilitações literárias; b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos; c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias; d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço; e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata. 7.4 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria. 7.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 7.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 8 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso por extrato em Diário da República. 9 - Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado apenas o método de seleção, avaliação curricular (AC), tendo a ponderação de 100%. 9.1- Avaliação Curricular: este método decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 9.1.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,40 HA + 0,20 FP + 0,30 EP + 0,10 AD$. 9.1.2 - Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: Critérios de valorização

Pontuação Habilitação inferior à legalmente exigível: 0 Habilitação legalmente exigível: 12 Habilitação superior à legalmente exigível: 20

9.1.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Serão consideradas as ações de formação concluídas até 30/06/2019 e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: Critérios de valorização Pontuação Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas: 10 Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 10 e as 20 horas: 12 Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 20 horas: 20

9.1.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: Critérios de valorização Pontuação Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 10 Entre os 2 anos e os 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 12 Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 20

9.1.5 - A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

9.1.6 - Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

9.1.7 - Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: AD= Avaliação do Desempenho x 4.

10 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida na Avaliação Curricular, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método ou fase que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

11 - Notificação e exclusão dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

12 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte: Presidente: Marta Serrano Rodrigues, Técnica Superior; 1.º Vogal Efetivo: Fátima Lobato, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Luciano Pereira, Assistente Operacional; 1.º Vogal Suplente: Carla Cristina Almeida, Assistente Técnica; 2.º Vogal Suplente: Anabela Faria, Assistente Técnica.

13 - As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no sítio da internet da Freguesia em <https://www.ufqueluzbelas.pt>.

14 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: a) Será considerado o maior número de anos de experiência nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho. b) Subsistindo o empate, o maior número horas de formação nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras

do posto de trabalho. 17 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação e será publicitada na respetiva página eletrónica (<https://www.ufqueluzbelas.pt>). 18 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e por extrato na página eletrónica da Freguesia e na 2.ª série do Diário da República. 10 de julho de 2019. – A Presidente da Junta de Freguesia, Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: